



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Resolução nº 10/2011

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Portaria SAS/Nº 494, de 30 de junho de 2006, que Estabeleceu incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores;

Considerando a Portaria Nº 3.180, 12 de dezembro 2007, que qualificou o Estado de Roraima e o Município de Boa Vista, a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores;

Considerando a Portaria Nº 1.571, DE 29 DE JUNHO DE 2007, que revogou a Portaria 494 de 30 de junho de 2006 e estabeleceu incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores;

Considerando a solicitação da Coordenação Geral de Regulação Controle e avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, de reformulação da proposta do Plano de Ação;

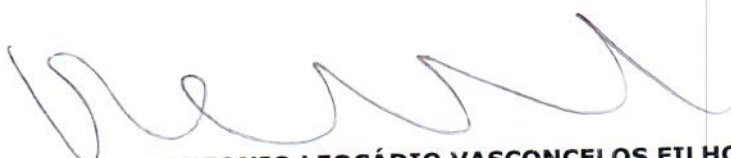
Considerando ainda, consenso na quarta reunião ordinária da CIB/RR, realizada em 1º de junho de 2011.

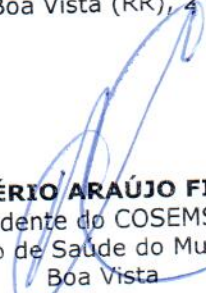
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeiro do Projeto de Implantação e Implementação de Complexo Regulador do Estado de Roraima, conforme consta no Anexo Único a esta resolução;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 2 de junho de 2011.


ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima
Coordenador da CIB Roraima


ROBÉRIO ARAÚJO FILHO
Presidente do COSEMS/RR
Secretário de Saúde do Município de
Boa Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 1562 de 08/06/2011



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 10/2011

Unidade	Recurso Federal		Total
	Port. GM/MS Nº494/2006	Port. GM/MS Nº1.571/2007	
Complexo Regulador do Estado	82.648,31	136.223,69	218.872,00
Complexo Regulador do Município de Boa Vista	192.846,05	26.025,95	218.872,00
TOTAL	275.494,36	162.249,64	437.744,00

APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PARA COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)		
		Fonte 007	Fonte 009	Total
01	Construção/ Ampliação do Complexo Regulador e Aquisição de Material Permanente	218.872,00	23.035,45	241.907,45

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

SALA DE REGULAÇÃO	QUANTIDADE
Modulo telemarketing	3
Bebedouro elétrico conjugado	1
Modulo de atendimento	5
Cadeira com rodinhas	13
Cadeira fixa	5
Longarina 03 lugares	14
Computador	5
Nobreak	5
Aparelho de Fax	2
Impressora	1
Roteador Wireless	1
Central de ar 30.000	2
Central de ar 24.000	1



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

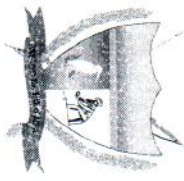
SALA DE COORDENAÇÃO	QUANTIDADE
Mesa para computador	
Computador	1
Nobreak	1
Central de ar 12.000	1

SALA DE REUNIÃO	QUANTIDADE
Central de ar 12.000	2

SALA DE REPOUSO	QUANTIDADE
Beliche	4
Colchão	8
Cômoda de madeira	2
Central de Ar 12.000	1

COPA	QUANTIDADE
Balcão de cozinha com pia	1
Cadeira	2
Armário suspenso	1
Refrigerador 260 litros	1
Sanduicheira elétrica	1
Forno Microondas	1
Cafeteira elétrica	1

GERSON



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

218
01/06/2011

Portaria nº 2.588/GM, de 30 de outubro de 2009

Proposta de Ação

Ações	Justificativa	Objetivo	Resultados Esperados
<p>Ofensas de capacitações, participação de Simpósios, Seminários, Oficinas, Câmaras Técnicas para os Técnicos dos Departamentos de Regulação, Avaliação, Controle e Sistemas do SUS.</p>	<p>A execução das atividades desenvolvidas pelos Departamentos de Regulação, Avaliação, Controle e Sistemas requer conhecimentos específicos, tendo em vista, a grande complexidade dos assuntos que tornam as atividades hora empregadas nesses departamentos, fazendo-se necessário um aprimoramento nos conhecimentos específicos de seus técnicos. Para tanto, capacitar esses técnicos torna-se essencial para melhoria da qualidade dos serviços prestados, contribuindo para que esses departamentos atinjam os resultados exigidos pela sociedade.</p>	<p>Capacitar os Técnicos dos Departamentos de Regulação, Avaliação, Controle e Sistemas do SUS em conteúdos técnicos e operacionais; gestão, avaliação e fiscalização, bem como elaboração orgamentária e financeira dos recursos do SUS para correta aplicação dos mesmos.</p>	<p>Qualificar e fortalecer os conhecimentos dos Técnicos desses Departamentos, visando aperfeiçoar as técnicas utilizadas, no intuito de tornar o trabalho mais eficaz nas áreas de Regulação, Avaliação, Controle e Sistemas do SUS.</p>



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Descrição dos Custos:

Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Total
Inscrições em cursos de capacitação; Regulação, Controle, Avaliação e Sistemas do SUS, Faturamento de AIH; Licitações e contratos; Gestão e fiscalização de contratos; Execução orçamentária e financeira na administração pública; Relatórios e pareceres; Análise, formação, gestão da documentação processual na administração pública, Elaboração de termo de referência / projeto básico dentre outros assuntos relacionados à administração pública em geral.	Inscrição	18	1.990,00	35.820,00
Inscrições em Simpósios, Seminários, Oficinas e outros eventos das mais diversas áreas de: Regulação, Controle, Avaliação e Sistemas do SUS.	Inscrição	14	395,00	5.530,00
Diárias para Técnicos dos Departamentos de Regulação, Controle, Avaliação e Sistemas do SUS	Diária	80	392,00	31.360,00
Passagens Aéreas para Técnicos dos Departamentos de Regulação, Controle, Avaliação e Sistemas do SUS	Passagem	17	2.130,00	36.210,00
Total				108.920,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 1.571, DE 29 DE JUNHO DE 2007*****Estabelece incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de ordenar o atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seus diversos níveis de complexidade;

Considerando as ações desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, em parceria com Estados, Municípios e o Distrito Federal, com vistas à implantação e implementação de Complexos Reguladores; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a aplicação de recursos financeiros de investimento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, resolve:

Art. 1º Estabelecer incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, a ser repassado às Secretarias de Saúde, exclusivamente para a finalidade de que trata este artigo, nos montantes previstos no Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde realizará estudos e definirá um valor de repasse a Estados e Municípios para o custeio dos Complexos Reguladores que estará contido no bloco de gestão, conforme, a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 2º Estabelecer que a distribuição financeira para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores será definida no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB, priorizando:

- I - a estratégia de regionalização definida para a unidade federativa;
- II - regiões e municípios que abrangem maior concentração de oferta de serviços de saúde; e
- III - regiões e municípios que abrangem maior contingente populacional próprio e referenciado.

Art. 3º Determinar que devem ser observadas as diretrizes de Regulação da Atenção à Saúde contidas no Pacto de Gestão, do Pacto pela Saúde, divulgado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Estabelecer que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB deverá encaminhar resolução de aprovação dos projetos de implantação de Complexos Reguladores para homologação pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde – SAS/MS, por intermédio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas – DRAC, será responsável pela cooperação técnica na elaboração dos projetos de que trata esta Portaria, e pelo monitoramento de sua execução, a partir da liberação dos recursos financeiros.

Art. 6º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.6839.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Gestão Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros, de que trata este artigo será efetuada, Fundo a Fundo aos Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante o envio do extrato de homologação aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme o modelo proposto no Anexo II a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 494, de 30 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União

CIB
01/06/2011

nº 125, de 3 de julho de 2006, Seção 1, página 38.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA INVESTIMENTOS EM COMPLEXOS REGULADORES		
UF	População	Recursos Financeiros
AC	664.285	537.744
AL	3.025.073	947.527
AM	3.262.993	868.734
AP	600.158	487.744
BA	13.850.882	1.809.794
CE	8.128.868	1.509.507
DF	2.333.108	518.949
ES	3.423.110	1.089.923
GO	5.649.143	1.301.616
MA	6.124.741	1.113.022
MG	19.301.237	3.057.140
MS	2.273.305	753.239
MT	2.817.441	924.428
PA	7.007.470	1.163.022
PB	3.603.092	1.020.626
PE	8.437.063	1.486.408
PI	3.014.639	1.020.626

PR	10.294.954	1.855.992
RJ	15.430.426	2.595.160
RN	3.013.812	1.043.725
RO	1.541.931	657.041
RR	394.488	437.744
RS	10.876.236	2.179.378
SC	5.890.747	1.320.913
SE	1.976.479	878.230
SP	40.604.417	5.482.535
TO	1.312.772	607.041
Total	184.852.870	36.667.808

ANEXO II

MODELO PARA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA CIB DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES

UF	Identificação do Complexo Regulador	Abrangência	População		Valor Financeiro
			Própria	Referenciada	
Total					

Portaria SAS/Nº 494, de 30 de junho de 2006.

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de ordenar o atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seus diversos níveis de complexidade;

Considerando as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Saúde que, em parceria com Estados, Municípios e o Distrito Federal, tem envidado esforços no sentido de viabilizar a implantação e implementação de Complexos Reguladores; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a aplicação de recursos financeiros de investimento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, resolve:

Art. 1º - Estabelecer incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, que será repassado às Secretarias de Saúde e destinado, exclusivamente, à finalidade de que trata este artigo, nos montantes previstos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - O Ministério da Saúde realizará estudos e definirá um valor de repasse a estados e municípios para o custeio dos Complexos Reguladores que estará contido no bloco de gestão, conforme Portaria GM/MS nº 698, de 03 de abril de 2006.

Art 2º - Estabelecer que a distribuição financeira para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores será definida no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, priorizando:

I - A estratégia de regionalização definida para a Unidade Federativa;

II - Regiões e municípios que abrangem maior concentração de oferta de serviços de saúde; e,

III - Regiões e municípios que abrangem maior contingente populacional próprio e referenciado.

Art 3º - Determinar que devem ser observadas as diretrizes de Regulação da Atenção à Saúde contidas no Pacto de Gestão, do Pacto pela Saúde, divulgado pela Portaria/GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006.

Art 4º - Definir que a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores deverá ser orientada por projetos específicos, discutidos e aprovados na CIB.

Parágrafo Único - Para orientar a construção dos projetos, o Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas disponibilizará um Manual de Implantação de Complexos Reguladores, que poderá ser solicitado à Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação/DRAC/SAS pelo endereço eletrônico cgra@saude.gov.br.

Art 5º - Estabelecer que as CIB deverão encaminhar cópia dos extratos de aprovação dos projetos de implantação de Complexos Reguladores para homologação pelo Ministério da Saúde, conforme modelo proposto no Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Determinar que a Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação - DRAC/SAS/MS será responsável pela cooperação técnica para a elaboração dos projetos de que trata esta Portaria, e pelo monitoramento da execução dos mesmos, a partir da liberação dos recursos financeiros.

Art. 7º - Definir que os recursos financeiros destinados à implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores serão liberados mediante transferência, fundo a fundo, correndo as despesas por conta da funcional programática - 10.302.1220.6839.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde, após homologação do extrato de aprovação, de que trata o Artigo 5º desta Portaria, estando disponíveis durante o decorrer do ano de 2006.

Art 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Secretário

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA INVESTIMENTOS EM COMPLEXOS REGULADORES		
UF	População	Recursos Financeiros
AC	664.285	537.744
AL	3.025.073	947.527
AM	3.262.993	868.734
AP	600.158	487.744
BA	13.850.882	1.809.794
CE	8.128.868	1.509.507
DF	2.333.108	518.949
ES	3.423.110	1.089.923
GO	5.649.143	1.301.616
MA	6.124.741	1.113.022
MG	19.301.237	3.057.140
MS	2.273.305	753.239
MT	2.817.441	924.428
PA	7.007.470	1.163.022
PB	3.603.092	1.020.626
PE	8.437.063	1.486.408
PI	3.014.639	1.020.626
PR	10.294.954	1.855.992
RJ	15.430.426	2.595.160
RN	3.013.812	1.043.725
RO	1.541.931	657.041
RR	394.488	437.744
RS	10.876.236	2.179.378
SC	5.890.747	1.320.913
SE	1.976.479	878.230
SP	40.604.417	5.482.535
TO	1.312.772	607.041
Total	184.852.870	36.667.808

ANEXO II

MODELO PARA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PELA CIB DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES

UF	Identificação do Complexo Regulador	Abrangência	População		Valor Financeiro
			Própria	Referenciada	
Total					

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
PORTARIA Nº 3.180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Qualifica o Estado de Roraima e o Município de Boa Vista, a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da implementação do processo de regulação da atenção à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 1.497/GM, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamentos a serem transferidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

e

Considerando a Portaria nº 1.571/GM, de 29 de junho de 2007, que estabelece o incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, resolve:

Art. 1º Qualificar o Estado de Roraima e o Município de Boa Vista, a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, conforme descrito nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º A transferência dos recursos orçamentários e financeiros correspondentes ao exercício de 2007, Anexo II, correrá por conta do Programa de Trabalho 10.302.1220.6839.0001 – Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde, no Sistema Único de Saúde – Localizador Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

Recursos Financeiros do Exercício 2006	
Fundo de Saúde	Valor (R\$)
ESTADUAL	82.648,31
Municipal de Boa Vista -	192.846,05
TOTAL	275.494,36

ANEXO II

Recursos Financeiros do Exercício 2007
--

Fundo de Saúde	Valor (R\$)
ESTADUAL	136.223,69
Municipal de Boa Vista -	26.025,95
TOTAL	162.249,64

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde